

# Texto complementar 1

Site: [Plataforma de Educação a Distância da ESMPU](#)

Curso: Atuação do MP em favor das pessoas com deficiência

Livro: Texto complementar 1

Impresso por: NED DIED

Data: quinta, 23 Mai 2024, 14:51

## Descrição

# Índice

**Visões sobre a Pessoas com Deficiência através do tempo**

**Idade Antiga**

**A Ascensão do Cristianismo**

**Idade Média**

**Idade Moderna e o Renascimento**

**Idade Moderna até os tempos atuais**

**Século XX**

# Visões sobre a Pessoas com Deficiência através do tempo

## Pré-História

Existe muita pouca informação de como era a visão existente sobre as pessoas com deficiência durante o período da pré-história. É bem comum pensarmos que, durante o período em que a sobrevivência dependia da caça e da coleta, as pessoas muito feridas durante as atividades, ou muito doentes, fossem alijadas do grupo ou mortas. Embora isso possa ter sido uma regra, alguns achados comprovam que não necessariamente isso ocorria.

Um dos casos emblemáticos refere-se a um Neanderthal com deficiência, que ficou conhecido como Shanidar 1 (a caverna de Shanidar é um sítio arqueológico localizado no Curdistão Iraquiano), que viveu até os 40 a 50 anos (uma idade considerada avançada), que vivia sem uma mão e o antebraço, provavelmente cego devido a uma pancada e surdo de um ouvido. Nesse caso, tudo indica que sua sobrevivência só foi possível devido à existência de uma rede de proteção do grupo em que vivia.

<https://www.sciencedaily.com/releases/2017/10/171023181552.htm>

# Idade Antiga



Egito - Estudos demonstram que eram bem aceitos pela sociedade, sem sofrer maiores discriminações.

Anteriormente, chegou a ser conhecido como a "Terra dos Cegos", devido a uma alta taxa de doenças oftalmológicas (conjuntivite, catarata etc), havendo casos de cegueira inclusive em faraós, sendo que também foram encontradas pessoas com nanismo em cemitérios reais, próximos a pirâmides, demonstrando que integravam diferentes classes sociais e exerciam funções de relativa importância dentro da sociedade egípcia;

Na imagem, Seneb chefe do guarda roupa real e sacerdote dos cultos funerários de Khufu. A estatua ainda existente, representa sua família, inclusive com a esposa de estatura normal.

Grécia - Na mitologia havia a representação de pessoas com deficiência em alguns deuses (como Hefesto, deus do fogo, que teria nascido com muito feio e com deficiência em uma perna, razão pela qual sua mãe, Hera, teria jogado ao mar) e videntes como Tirésias, o profeta cego de Tebas, que aparece em Édipo Rei, de Sófocles e na Odisseia, de Homero (ele, inclusive, também cego).

No cotidiano da sociedade grega o tratamento era idêntico ao prestado a Hefesto, ou seja, de abandono ou sacrifício;

Em Esparta, pelas leis vigentes, os pais levavam os recém-nascidos a um conselho de anciões que avaliava se os bebês eram "normais" e se fossem considerados feios ou disformes eram atirados em um abismo, porque não poderiam servir ao exército;

Com a visão de fortalecer o Estado, consideravam como inútil a pessoa com deficiência, pois não trariam nenhum benefício à sociedade, e como não contribuíam para o bem comum deveriam ser eliminadas. Tal visão inclusive era compartilhada pelos filósofos mais famosos, como Platão (na obra "A República") e Aristóteles (em "A Política") expressamente se manifestam pelo abandono das crianças consideradas disformes.

Roma - O legado romano no campo do Direito exerce reflexos até hoje, existindo leis que garantiam direitos aos recém-nascidos, entretanto, colocava como condição à chamada "forma humana", ou seja, desde que não fossem considerados "monstruosos" (entendidas como deformidades externas excepcionais).

Assim, era permitido na Lei das XII Tábuas aos pais, no exercício do pátrio poder, se confirmado pelos vizinhos, exterminar o filho que nascer disforme ou com aparência monstruosa;

## A Ascensão do Cristianismo

A partir da influência da doutrina cristã na sociedade ocidental surge uma nova visão sobre o trato das pessoas com deficiência. O Cristianismo condenava o sistema de morte de crianças não desejadas devido à deformações, pregando a prática de atos assistenciais àqueles que eram vítimas de doenças crônicas, defeitos físicos ou mentais.

Por influência da Igreja Católica também começara a surgir as primeiras organizações da caridade e assistência, dando início a visão que perdurou por séculos de que a pessoa com deficiência não tinha muito a contribuir com a sociedade, devendo ser destinatária de cuidados e, não raro, de exclusão em locais próprios ao seu atendimento.

## Idade Média

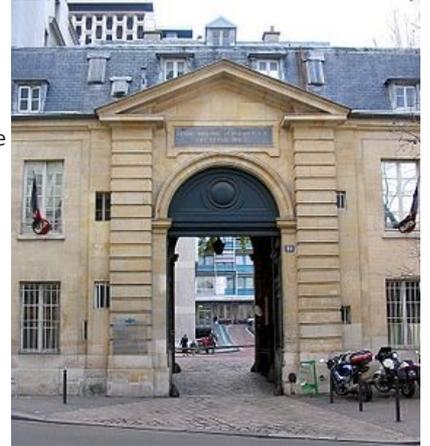
Com a queda do Império Romano têm-se início o período histórico conhecido como Idade Média. Essa época, foi descrita pelos renascentistas, como um período marcado pela pouca produção científica, pelo misticismo e pelo poder e conhecimento baseado na fé católica.

A crença medieval em um Deus perfeito e um ser humano pecador, considerava a deficiência como um castigo divino, sendo uma provação para a pessoa com deficiência e uma forma de salvação para aqueles que pudessem prestar a caridade aos necessitados.

Igualmente, em uma sociedade fortemente regida pela superstição, se acreditava que um corpo malformado poderia ser a morada também de uma mente deturpada de um feiticeiro ou bruxo. Mais grave ainda em se tratando de deficiência intelectual ou mental, que certamen

te se tratariam de possessões demoníacas somente tratadas via o exorcismo.

Entretanto, nesse período também surgem os primeiros hospitais destinados ao acolhimento de pessoas com deficiência, como o chamado *Hospice des Quinze-Vingts*, criado por Luis IX no século XIII, que abrigava aproximadamente 300 cegos de Paris, onde hoje se localiza o Hospital Nacional de Oftalmologia (na imagem a entrada atual do Hospital)



# Idade Moderna e o Renascimento

O Renascimento marcou a Idade Moderna que compreende o período entre o século XV e XVIII.

As grandes transformações nas artes e nas ciências ocorridas no período também se manifestaram de forma significativa no tratamento dispensado às pessoas com deficiência no caminho para um tratamento mais humanizado.



Girolamo Cardano  
(1501-1576)

A maior atenção às pessoas com deficiência revelou descobertas relevantes em relação ao tratamento de determinadas deficiências. Em um período em que se considerava que uma pessoa com deficiência auditiva também possuía alguma deficiência intelectual, sendo impossível se proceder à sua educação, o polímata italiano Gerolamo Cardano, que tinha um filho surdo, foi um dos primeiros a usar um código com o uso de sinais para comunicação e aprendizagem.

Em relação ao tratamento de deficiências intelectuais e mentais, o médico francês Philippe Pinel foi um dos pioneiros na busca de um tratamento científico e menos supersticioso, defendendo um tratamento mais humanizado;

## Idade Moderna até os tempos atuais

No século XIX, embora ainda não se cogitasse de uma inclusão das pessoas com deficiência, surgem avanços no que diz respeito à responsabilidade social e do Estado quanto ao tratamento dado a essas pessoas, começando, lentamente, a abandonar a visão de que seriam apenas objeto de abrigo e caridade.

Começa-se, lentamente, a questionar os custos financeiros e sociais de manutenção de abrigos ou hospitais que, no intuito de tratar a doença, apenas a marginalizavam e a excluíam, sem trazer qualquer benefício social para as pessoas com deficiência e para a comunidade.

Na segunda metade do século XIX, Louis Braille, reformulando um sistema de escrita utilizado pelo exército francês para leitura noturna, que conheceu quando era aluno do Instituto Nacional dos Jovens Cegos de Paris criou a escrita braille, até hoje amplamente utilizada por pessoas cegas.

No Brasil, o imperador D. Pedro II, influenciado pelas ideias vindas da Europa, funda o Imperial Instituto dos Meninos Cegos (1854, atualmente Instituto Benjamin Constant) e o Imperial Instituto dos Surdos Mudos (1857, hoje Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES) em atividade até os dias atuais.

## Século XX

Desde o final do Século anterior foram realizadas conferências e congressos em vários países versando sobre temas como crianças inválidas, surdez e cegueira. Entretanto, a primeira metade do século teve como cenário duas guerras mundiais que também tiveram influência decisiva sobre o trato das pessoas com deficiência nos anos subsequentes.

Com praticamente todos os homens saudáveis, nos países em conflito, foram levados a formar o exército de seus países, houve um aumento significativo de pessoas com deficiência devido a mutilações ou lesões causadas pelo conflito. Assim, surge a necessidade de haver uma reabilitação para o trabalho, ainda que indiretamente, valorizando a atividade laboral das pessoas com deficiência.



Entretanto, na Alemanha, ainda no período anterior a segunda Guerra, circulavam propagandas de caráter eugênico em relação às pessoas com deficiência, sendo que em uma das “propagandas” alertava a população quanto ao custo de tratamento de uma pessoa com deficiência. (Na imagem propaganda da Alemanha Nazista em que se afirma que “60.000 reichsmark é o que esta pessoa com deficiência hereditária custa ao povo durante a vida. Cidadão, é os eu dinheiro também).

Durante o governo do chanceler alemão Adolf Hitler instaurou-se o programa de eutanásia da Alemanha nazista que visava a eliminação de doentes incuráveis, idosos senis, deficientes físicos e doentes mentais para que se desse uma morte misericordiosa, dando início ao programa de extermínio das pessoas que teriam uma "vida indigna de ser vivida". Estima-se que aproximadamente 275 mil pessoas tenham morrido em decorrência do programa.

Em contrapartida, o Presidente dos EUA no período da segunda grande guerra era Franklin Delano Roosevelt, que contraiu poliomielite em 1921 e tinha grande dificuldade de locomoção. Frequentemente, utilizava cadeira de rodas, mas escondia essa limitação do grande público, sendo que são raras as fotos em que aparece em cadeira de rodas. Esse fato, por si só, demonstra o preconceito da sociedade que poderia ver em sua imagem em cadeira de rodas certa fragilidade para uma época de conflito armado. Entretanto, hoje existe uma estátua de Roosevelt sentado numa cadeira de rodas em Washington/DC, inaugurada em 2001 (na imagem).

Com o final do período de guerras e a necessidade de evitar novos conflitos é constituída a Organização das Nações Unidas e, na sequência, criada a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) = Toda pessoa tem direito à vida digna.

Durante a segunda metade do século XX houve uma evolução gradativa, tanto do conceito, quanto da visão sobre a forma que as pessoas com deficiência se integram na sociedade que culminaram na aprovação da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CIDPD) em 2006.



A CIDPD veio a ser o primeiro Tratado de Direitos Humanos aprovado no século XXI e teve por propósito promover, proteger e assegurar o gozo pleno e em condições de igualdade dos direitos humanos às pessoas com deficiência em respeito à sua dignidade inerente. A Convenção assinalou uma série de medidas que devem adotar os países signatários e a sociedade civil para garantir o gozo efetivo deles pelas pessoas com deficiência, em igualdade de condições com os demais, assegurando o princípio da não discriminação.

A construção da Convenção ocorreu através de um paradoxo, em que um dos setores mais excluídos da humanidade, as pessoas com deficiência, foi o setor mais relevante para a formulação do tratado. A partir da Convenção as pessoas com deficiência passam a ser vistas como sujeitos de direito e não apenas como objetos de piedade pública ou privada, nem doentes, nem excepcionais, nem outras qualificações utilizadas para subestimar sua capacidade ou ampliar sua exclusão social. A deficiência passa a ser tratada não como uma condenação, mas como mais uma diferença no tecido da diversidade humana.

Obviamente a positivação em tratados internacionais, embora importante, está longe de resolver os problemas. Basta verificar os constantes relatórios apresentados por organismos de defesa dos Direitos Humanos em relação às violações cometidas, especialmente em relação a grupos minoritários ou vulneráveis, como negros, indígenas, crianças, mulheres, idosos, pessoas com deficiência etc.

Calcula-se que no mundo, aproximadamente um bilhão de pessoas convivem com algum tipo de deficiência, sendo que parte considerável possui dificuldades severas, somado a uma tendência mundial ao crescimento desse número com o envelhecimento da população, o que, naturalmente acaba a redundar em algum tipo de deficiência em razão da idade (seja uma perda sensorial, como redução da visão ou audição, seja uma perda de mobilidade, com o enfraquecimento e enrijecimento dos músculos ou acidentes que ocasionem fratura nos ossos já frágeis, ou ainda uma perda intelectual, como o acometimento de doenças neuro-degenerativas como é o caso do Alzheimer).

O Brasil assinou o tratado em 30 de março de 2007 (fase 1 - assinatura), sendo encaminhado ao Congresso Nacional que aprovou a Convenção através do Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 (fase 2 - aprovação interna), com isso, houve o depósito do instrumento de ratificação junto ao Secretário-Geral das Nações Unidas em 1º de agosto de 2008 (fase 3 - ratificação internacional) e, por fim, passado um ano da ratificação, foi promulgado através do Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 (fase 4 - incorporação à legislação interna), podendo irradiar seus efeitos sobre o ordenamento jurídico brasileiro.

Saliente-se que se trata do primeiro tratado internacional de direitos humanos aprovados após a Emenda Constitucional nº 45/2004, podendo assim ser considerado formal e materialmente como emenda constitucional, com hierarquia superior às demais leis, haja vista que o Decreto Legislativo foi aprovado seguindo o rito especial previsto no art. 5º, § 3º da Constituição Federal, ou seja, com aprovação de três quintos dos votos, em dois turnos.

A Convenção prevê a apresentação de relatórios pelos Estados-parte, e para a sua análise criou o Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (*Committee on the Rights of Person with Disabilities - CRPD*), constituído inicialmente por 12 peritos (atualmente o número de membros é de 18, ante a ratificação por mais de 60 países), que atuam a título pessoal e devem apresentar elevada postura moral, competência e experiência reconhecidas em relação aos direitos das pessoas com deficiência, sendo designados os candidatos pelos Estados partes.

Os membros do Comitê são eleitos pelos Estados Partes, observando-se a distribuição geográfica equitativa, representando as diferentes formas de civilização e os principais sistemas jurídicos, a representação também deve ser equilibrada em relação ao gênero e contar com a participação de peritos com deficiência. A partir do próximo ano, o Brasil contará com uma representante no Comitê, a Deputada Federal Mara Gabrilli, eleita em 2018.

Uma das funções do Comitê é analisar os relatórios elaborados pelos Estados Partes. Previstos no artigo 35 da Convenção, cada país deve submeter um relato abrangente sobre as medidas adotadas para o cumprimento das obrigações estabelecidas e informações sobre o progresso alcançado. A obrigação da apresentação do primeiro relatório surge para cada país após o prazo de dois anos da entrada em vigor da Convenção no âmbito interno, devendo submeter os relatórios subsequentes no prazo de até quatro anos.

Os relatórios são essenciais para apuração do cumprimento dos tratados pelos signatários, uma vez que é o documento que demonstra de forma ampla a efetiva como os países estão aplicando internamente suas normas, submetendo-se à avaliação do Comitê quanto ao resultado alcançado, sendo possibilitado à sociedade civil participar das discussões e apresentar relatório alternativo ao oficialmente apresentado por cada Estado Parte. Essa participação é de fundamental importância para o Comitê apurar a veracidade dos relatórios apresentados pelos países, uma vez que não é nenhuma surpresa que em um documento oficial sejam ocultadas informações relevantes sobre a situação do país.

No caso do primeiro relatório apresentado pelo Brasil o Comitê apresentou em 29 de setembro de 2015 suas observações conclusivas sobre o relatório apresentado, sendo que houve uma complementação por parte do Brasil das informações em janeiro de 2017, devendo apresentar um novo Relatório em 2022.

Além do mecanismo da comunicação, o Protocolo Facultativo prevê a possibilidade de realização de investigação. Os países podem ser convidados a verificar as informações que indiquem violação grave e sistemática aos direitos das pessoas com deficiência previstos na Convenção e, assim, poderá o Comitê designar um ou mais de seus membros a realizar investigação, podendo, inclusive, no curso desta, realizar visita ao país signatário, caso haja o consentimento deste.

Também é preciso ressaltar que um dos melhores meios de conhecer o pensamento do Comitê sobre a interpretação dos dispositivos através dos *General Comments*, os quais orientam como os Estados partes devem aplicar as normas da Convenção em sua legislação interna.

Textos Complementares:

- Convenção Internacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Protocolo Facultativo
- Observações Finais do Comitê sobre o Relatório brasileiro

Filmes Sugeridos:

Intocáveis (Intouchables, França, 2012) -



Colegas (Colegas, Brasil, 2013) -

